



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

LEI nº 171.

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, uma viatura para esta Prefeitura, pelo preço em vigor na praça e nas condições de pagamento que convier à mesma.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir dentro do Orçamento vigente o crédito especial necessário para a aquisição de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, aos 27 dias do mês de janeiro de 1964.


JOSÉ BENEDITO BARCELOS
Prefeito Municipal